



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TUPARETAMA**  
Progresso se Faz com Trabalho

PROJETO DE LEI n° 002 de 03 de fevereiro de 2020.

EMENTA - CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N° 11.738/2008.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** Fica concedido, a partir de 1° de janeiro de 2018, reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

**Art. 2°.** As tabelas constantes dos Anexos IV-A e IV-B da Lei Municipal n° 297/2011, passam a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

**Art. 3°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

  
DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

PL  Requerimento  PR

Autor Executivo  Legislativo

Aprovado

Rejeitado

Na Sessão do dia 10/02/20

Por 00 Contra 09 Favoráveis

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



ANEXO IV-A

PROFESSOR – 36 HORAS AULAS POR SEMANA

PROFESSOR I - 180 HORAS AULAS MENSIS/ COORDNADOR PEDAGÓGICO-  
2020

CLASSE	NIVEIS SALARIAIS	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
		0	1	2	3	4
5%	2%		10%	5%	3%	3%
VII	C	R\$ 4.593,05	R\$ 5.052,35	R\$ 5.304,97	R\$ 5.464,12	R\$ 5.628,04
	B	R\$ 4.502,99	R\$ 4.953,29	R\$ 5.200,95	R\$ 5.356,98	R\$ 5.517,69
	A	R\$ 4.414,70	R\$ 4.856,17	R\$ 5.098,97	R\$ 5.251,94	R\$ 5.409,50
VI	C	R\$ 4.204,47	R\$ 4.624,92	R\$ 4.856,16	R\$ 5.001,85	R\$ 5.151,90
	B	R\$ 4.122,03	R\$ 4.534,23	R\$ 4.760,95	R\$ 4.903,77	R\$ 5.050,89
	A	R\$ 4.041,21	R\$ 4.445,33	R\$ 4.667,59	R\$ 4.807,62	R\$ 4.951,85
V	C	R\$ 3.848,76	R\$ 4.233,64	R\$ 4.445,32	R\$ 4.578,68	R\$ 4.716,04
	B	R\$ 3.773,30	R\$ 4.150,63	R\$ 4.358,16	R\$ 4.488,90	R\$ 4.623,57
	A	R\$ 3.699,31	R\$ 4.069,24	R\$ 4.272,70	R\$ 4.400,88	R\$ 4.532,91
IV	C	R\$ 3.523,16	R\$ 3.875,47	R\$ 4.069,25	R\$ 4.191,33	R\$ 4.317,07
	B	R\$ 3.454,08	R\$ 3.799,48	R\$ 3.989,46	R\$ 4.109,14	R\$ 4.232,42
	A	R\$ 3.386,35	R\$ 3.724,99	R\$ 3.911,23	R\$ 4.028,57	R\$ 4.149,43
III	C	R\$ 3.225,09	R\$ 3.547,60	R\$ 3.724,98	R\$ 3.836,73	R\$ 3.951,84
	B	R\$ 3.161,86	R\$ 3.478,04	R\$ 3.651,95	R\$ 3.761,50	R\$ 3.874,35
	A	R\$ 3.099,86	R\$ 3.409,85	R\$ 3.580,34	R\$ 3.687,75	R\$ 3.798,38
II	C	R\$ 2.952,25	R\$ 3.247,47	R\$ 3.409,85	R\$ 3.512,14	R\$ 3.617,51
	B	R\$ 2.894,36	R\$ 3.183,80	R\$ 3.342,99	R\$ 3.443,28	R\$ 3.546,58
	A	R\$ 2.837,61	R\$ 3.121,37	R\$ 3.277,44	R\$ 3.375,76	R\$ 3.477,04
I	C	R\$ 2.702,48	R\$ 2.972,73	R\$ 3.121,37	R\$ 3.215,01	R\$ 3.311,46
	B	R\$ 2.649,49	R\$ 2.914,44	R\$ 3.060,16	R\$ 3.151,97	R\$ 3.246,53
	A	R\$ 2.597,54	R\$ 2.857,29	R\$ 3.000,16	R\$ 3.090,16	R\$ 3.182,87



**ANEXO IV- B**

**PROFESSOR – 40 HORAS AULAS POR SEMANA**

**PROFESSOR II- 200 HORAS AULAS MENSAIS– 2020**

CLASSE	NIVEIS SALARIAIS	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		1	2	3	4
		0%	5%	3%	3%
VII	C	R\$ 5.614,95	R\$ 5.895,69	R\$ 6.072,56	R\$ 6.254,74
	B	R\$ 5.504,85	R\$ 5.780,09	R\$ 5.953,50	R\$ 6.132,10
	A	R\$ 5.396,91	R\$ 5.666,76	R\$ 5.836,76	R\$ 6.011,86
VI	C	R\$ 5.139,92	R\$ 5.396,91	R\$ 5.558,82	R\$ 5.725,58
	B	R\$ 5.039,13	R\$ 5.291,09	R\$ 5.449,82	R\$ 5.613,32
	A	R\$ 4.940,33	R\$ 5.187,34	R\$ 5.342,96	R\$ 5.503,25
V	C	R\$ 4.705,07	R\$ 4.940,32	R\$ 5.088,53	R\$ 5.241,19
	B	R\$ 4.612,82	R\$ 4.843,46	R\$ 4.988,76	R\$ 5.138,42
	A	R\$ 4.522,37	R\$ 4.748,49	R\$ 4.890,94	R\$ 5.037,67
IV	C	R\$ 4.307,02	R\$ 4.522,37	R\$ 4.658,04	R\$ 4.797,78
	B	R\$ 4.222,57	R\$ 4.433,70	R\$ 4.566,71	R\$ 4.703,71
	A	R\$ 4.139,77	R\$ 4.346,76	R\$ 4.477,16	R\$ 4.611,48
III	C	R\$ 3.942,64	R\$ 4.139,77	R\$ 4.263,96	R\$ 4.391,88
	B	R\$ 3.865,33	R\$ 4.058,60	R\$ 4.180,35	R\$ 4.305,77
	A	R\$ 3.789,54	R\$ 3.979,02	R\$ 4.098,39	R\$ 4.221,34
II	C	R\$ 3.609,08	R\$ 3.789,54	R\$ 3.903,22	R\$ 4.020,32
	B	R\$ 3.538,32	R\$ 3.715,23	R\$ 3.826,69	R\$ 3.941,49
	A	R\$ 3.468,94	R\$ 3.642,39	R\$ 3.751,66	R\$ 3.864,21
I	C	R\$ 3.303,75	R\$ 3.468,94	R\$ 3.573,01	R\$ 3.680,20
	B	R\$ 3.238,97	R\$ 3.400,92	R\$ 3.502,95	R\$ 3.608,04
	A	R\$ 3.175,46	R\$ 3.334,24	R\$ 3.434,26	R\$ 3.537,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TUPARETAMA**  
Progresso se Faz com Trabalho

= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr  
Danilo Augusto de Oliveira Nunes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Tuparetama-PE

Ref. Projeto de Lei que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008.

Como de conhecimento de V.Sa. e dos nobres Edis integrantes desta Egrégia Casa de Leis e, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município, bem como, o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

**Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.**

**CNPJ nº 11.358.124/0001-60**

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156  
Site: [www.tuparetama.pe.gov.br](http://www.tuparetama.pe.gov.br) - E-mail: [gabinete@tuparetama.pe.gov.br](mailto:gabinete@tuparetama.pe.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TUPARETAMA**  
Progresso se Faz com Trabalho

Assim, para este exercício de 2020, o reajuste deverá ser de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), sendo calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) no exercício de 2019, nos termos do que dispõe o parágrafo único do citado artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que assim determina:


**Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.**

Os valores atrasados, referentes ao mês de janeiro do corrente ano, serão depositados em folha no decorrer do exercício em curso, certamente ainda no mês subsequente à aprovação da presente Lei.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, bem como para com os munícipes locais.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei nº 002/2020, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Tuparetama, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente;

  
DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156  
Site: [www.tuparetama.pe.gov.br](http://www.tuparetama.pe.gov.br) - E-mail: [gabinete@tuparetama.pe.gov.br](mailto:gabinete@tuparetama.pe.gov.br)